

de adquiridos, Rua do General Norton de Matos, 58, Frade de Cima, Alpiarça, que se rege pelo seguinte contrato:

Pacto social da sociedade por quotas, com a firma CARBOFLORESTAL, L.^{da}, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, composto pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma CARBOFLORESTAL, L.^{da}

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na zona das actividades económicas de Ulme, freguesia de Ulme, concelho da Chamusca.

2 — Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social, onde e quando o julgar conveniente.

Artigo 3.º

A sociedade tem como objecto: silvicultura e exploração florestal e agrícola. Comercialização dos produtos relacionados com a actividade e sua distribuição. Comercialização de máquinas agrícolas, rações, adubos e produtos químicos.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 5000, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de € 4750, pertencente ao sócio Libério Custódio dos Santos, e uma do valor nominal de € 250, pertencente à sócia Anabela dos Santos Andrade.

Artigo 5.º

Os sócios podem deliberar que, aos sócios de maior idade, sejam exigidas prestações suplementares até ao décuplo do capital social, desde que aquela deliberação seja tomada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social e nela sejam fixados os respectivos termos e condições.

Artigo 6.º

Poderão ser feitos suprimientos à sociedade desde que, por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital social, sejam fixados os respectivos termos e condições.

Artigo 7.º

1 — A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, incumbirá aos gerentes, sócios ou não sócios, designados na presente escritura ou eleitos em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se validamente, em todos os seus actos e contratos, com a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já designado gerente o sócio Libério Custódio dos Santos.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diferente do seu ou sejam reguladas por leis especiais, podendo ainda integrar agrupamentos complementares de empresas e constituir associações em participação e consórcios.

Artigo 9.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, que goza de direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

Artigo 10.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio se a mesma for penhorada, arrolada ou arrestada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente, ou se, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o prévio consentimento da sociedade, quando devido.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando a gerência autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome daquela sociedade, negócios que a mesma assumirá logo que definitivamente matriculada, podendo, designadamente, adquirir equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, comprar e tomar de arrendamento imóveis, contrair quaisquer empréstimos e prestar todas as garantias exigidas para os mesmos, ficando a gerência ainda autorizada a levantar, no todo ou em parte, o capital social depositado em nome da sociedade, para pagar os encargos respeitantes

àqueles negócios, bem como os respeitantes à constituição e registo da sociedade.

Está conforme o original.

16 de Janeiro de 2006. — A Conservadora Interina, *Vanda Sofia Silva Mota de Freitas*.

2010056523

CARGOCALDAS — TRANSPORTES UNIPessoal, L.^{DA}

Anúncio n.º 3422/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 2426; número de identificação de pessoa colectiva 504266969; inscrição n.º 6; número e data de apresentação: 4/050407.

Certifico que a sociedade em epígrafe mudou a sede e a denominação e que em consequência foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º e 7.º e foram aditados os artigos 8.º e 9.º do pacto social, tendo ficado com o seguinte teor:

1.º

A sociedade adopta a denominação CARGOCALDAS — Transportes, Unipessoal, L.^{da}

2.º

A sede social é na Rua do Capitão Leitão, 10, freguesia e concelho de Sesimbra.

Parágrafo único — (*Mantém-se.*)

4.º

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 49 879,79, e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único Nuno Gonçalo Coelho de Magalhães.

5.º

Poderão ser exigidas ao sócio único prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

7.º

A sociedade não se dissolve por interdição ou morte do sócio único, mas continuará com o representante legal do interdito e ou os herdeiros do falecido, os quais nomearão um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

São autorizados os negócios jurídicos do sócio único com a sociedade que sirvam à prossecução do objecto desta.

9.º

A sociedade poderá fazer parte de outras sociedades, ainda que com objecto social diferente, bem como de agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

15 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês Santos Anjos Antunes*.

2006575686

D. N. A. — ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO NATURA

Anúncio (extracto) n.º 3423/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 23 de Abril de 2007, exarada de fl. 116 a fl. 117 do respectivo livro n.º 116-A do Cartório Notarial a cargo do notário licenciado Luís Fernando Labreiro Henriques, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação D. N. A. — Associação Desenvolvimento Natura, com sede na Rua de Serpa Pinto, 202, 1.º, esquerdo, Campanhã, Porto.

A Associação tem por objectivo melhorar as condições de vida dos animais e contribuir para a preservação do ambiente, empregando, entre outros, os seguintes meios:

Exercício de protecção dos animais e ambiente;

Exercer e instar junto das autoridades públicas e privadas a adopção de todas as medidas que visem impedir e reprimir tudo quanto represente crueldade para com os animais ou ponha em perigo o ambiente;

Diligenciar pelo exacto cumprimento das leis e regulamentos que proíbem e punem os maus-tratos a animais e que regulam o meio

ambiente em geral, solicitando, para esse efeito, junto das autoridades públicas competentes, ou quaisquer outras, o auxílio que seja necessário;

Exercer os direitos de parte principal ou de assistente dos sócios em quaisquer processos jurídicos respeitantes a animais e meio ambiente;

Contrariar por todos os meios legais a realização de espectáculos, exhibições ou actos em que manifestamente se verifique a prática de crueldades ou violências desnecessárias aos animais;

Contrariar por todos os meios legais a realização de quaisquer obras ou actividades que possam pôr em perigo a preservação do meio ambiente;

Realizar a propaganda dos fins e objectivos da Associação através dos meios de comunicação social locais ou por quaisquer outros processos;

Apresentar à consideração das autoridades administrativas projectos ou pareceres julgados de interesse para a causa zoológica e ambiental e bem assim como promover ou auxiliar a realização de congressos de instituições congêneres e de beneficência onde possam ser tratados assuntos de reconhecido valor para a missão a que se consagra;

Exercer a protecção directa ou indirecta aos animais e ao ambiente por todos os demais meios ao seu alcance e dispor a fim de cumprir cabalmente os seus fins.

São órgãos da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Está conforme.

23 de Abril de 2007. — O Notário, *Luís Fernando Laboreiro Henriques*.

2611018229

REAL CONFRARIA DA MATANÇA DO PORCO

Anúncio (extracto) n.º 3424/2007

Certifico que, por escritura de 26 de Outubro de 2006, lavrada a fls. 8 e 8 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 13 do Cartório Notarial de Miranda do Corvo, a cargo do notário licenciado Rui Jorge da Fonseca Lopes, foi constituída por tempo indeterminado uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na vila, freguesia e concelho de Miranda do Corvo, cujo objectivo consiste:

1) Na preservação da matança do porco, como tradição sócio-cultural e factor de convívio intergeracional, e na promoção, defesa e divulgação do património gastronómico de Miranda do Corvo;

2) Na valorização e propaganda gastronómica directamente associada à matança do porco, nomeadamente o serrabulho, bucho, presunto e enchidos, segundo as ementas tradicionais da região Centro e particularmente dos vales do Ceira e Dueça;

3) No âmbito das suas atribuições, deverá a Confraria:

a) Promover, organizar e apoiar encontros, convívios ou festivais gastronómicos onde a carne de porco tenha especial relevância, com vista à sua divulgação numa perspectiva pedagógico-cultural;

b) Promover ou patrocinar medidas tendentes à certificação de produtos gastronómicos relacionados com a carne de porco e visando a defesa da sua qualidade e genuinidade;

c) Promover o intercâmbio com organizações congêneres nacionais ou estrangeiras no âmbito dos objectivos prosseguidos;

d) Promover acções no âmbito da etnografia, gastronomia e turismo;

e) Preservar a autenticidade da região, valorizando o património cultural, nomeadamente a promoção do artesanato local.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 2006. — O Notário, *Rui Jorge da Fonseca Lopes*.
3000219420



PARTE L

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 10 497/2007

Em cumprimento do preceituado n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I.P.), em exercício, de 9 de Abril de 2007, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão do Centro de Documentação, do Instituto Nacional de Administração, I. P., no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação da vaga na bolsa de emprego público e nos termos e condições nela citados.

18 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas*.

Aviso n.º 10 498/2007

Em cumprimento do preceituado n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.), em exercício, de 9 de Abril de 2007, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão da Secretaria Académica, do Instituto Nacional de Administração, I. P., no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação da vaga na bolsa de emprego público e nos termos e condições nela citados.

18 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso n.º 10 499/2007

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do director, em substituição, de 9 de Abril de 2007, faz-se público que o Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB) pretende proceder à abertura do procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia do grau 1, director de serviços.

2 — Áreas de actuação — Serviços de Administração Geral, constituídos pelos Serviços Financeiros, Serviços de Recursos Humanos, Sector de Económico e Património, Gabinete de Medicina no Trabalho e Assessoria de Planeamento.

3 — Requisitos formais de provimento — o recrutamento é efectuado de entre funcionários que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — Perfil pretendido:

a) Posse de licenciatura na área das Ciências Sociais;

b) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover.

5 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista pública.

6 — Constituição do júri:

Prof. Doutor Miguel Nuno Sepúlveda de Gouveia Teixeira, subdirector, que preside, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.